



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

LEI N° 1050/06

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICI-
PAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERA-
TIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES RURAIS
DO ASSENTAMENTO CACHOEIRA - COAPAC”.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5° da Lei Municipal 962/2005, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com A COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CACHOEIRA - COAPAC.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta lei correm por conta da dotações orçamentária 08.04.122.0016.071 33.90.41

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 13 de abril de 2006.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal